

Documento de Oficialização da Demanda-DOD - 19600172

Controle de versão - 10/06/2024

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA

****LEIA E SIGA COM ATENÇÃO AS ORIENTAÇÕES ABAIXO.****

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO:

Esse documento deverá ser preenchido para Programas, Projetos ou Ações que envolvam demandas de Tecnologia da Informação e encaminhado para o NUGEPRO - Núcleo de Gestão de Projetos.

· As demandas exclusivamente relacionadas às requisições de equipamentos de Tecnologia da Informação devem ser encaminhadas para a DIRFOR - Diretoria Executiva de Informática.

· O formulário deverá ser preenchido em todos os seus campos e assinado pelo magistrado responsável pela área.

· Em caso de dúvidas com relação ao preenchimento deste formulário, favor entrar em contato com o NUGEPRO - Núcleo de Gestão de Projetos: (31) 3306-3047.

1. Identificação da área demandante:

1.1. Se área de Primeira Instância:

1.1.1. Comarca:

-

1.1.2. Nome da área:

-

1.2. Se área de Segunda Instância ou Secretaria do TJMG:

1.2.1. Superintendência:

Presidência

1.2.2. Unidade Gestora:

GETEC-Gerência de Infra-Estrutura Tecnológica

2. Servidor responsável pela demanda:

2.1. Nome:

Leandro Candian de Azevedo

2.2. Matrícula (ex.: t0000000):

t0006061

2.3. Cargo:

Coordenador de Área

2.4. E-mail:

candian@tjmg.jus.br

3. Identificação da demanda:

3.1. Título da Demanda:

Contratação de links para serviços em nuvem pública - Redundância

3.2. Descrição da demanda:

Descrever a demanda como um todo. Recomenda-se indicar se a demanda decorre de determinação da Lei, do CNJ ou de atos normativos, bem como indicar eventuais prazos para o cumprimento dessa.

Contratação de serviços de conectividade com as nuvens públicas (Public Clouds) para os Datacenters do TRIBUNAL mediante fornecimento de conexão dedicada, permanente e exclusiva ao Datacenter da nuvem pública.

3.3. Essa demanda está vinculada à alguma Resolução do CNJ?

Sim

Se "Sim", qual?

468/2022

3.4. Existe alguma expectativa de prazo para implantação (Alta Administração/Normativo/Resolução CNJ)?

?

4. Descrição da demanda:

4.1. Justificativa(s) da necessidade

(Pergunta a ser respondida: Por que essa demanda é necessária?):

A empresa Algar Telecom, por meio do CT. 310/2023, é responsável pela prestação de serviços de conectividade com nuvens públicas interligando, atualmente, os datacenters do tribunal ao datacenter de São Paulo da Oracle mediante fornecimento de conexão dedicada. Todos os serviços Oracle (aplicações e banco de dados) dos ambientes de produção, desenvolvimento, teste, homologação e treinamento foram hospedados neste local, cabendo aos data centers SEDE e CEOP a responsabilidade de sustentar o Pje da 1ª instância.

Todos os dados da nuvem pública relativos ao ambiente de produção dispostos em São Paulo tem, como contingência, o data center de Vinhedo-SP, sendo a interconectividade entre eles realizada pelo próprio link de dados da Oracle. Apesar do acesso a Vinhedo ser possível por meio de uma VPN, tal procedimento torna-se ineficaz devido a perda de velocidade de conexão o que pode comprometer toda a rede TJ.

Portanto, apesar da existência de dois links ativos, caso ocorra uma falha total na infraestrutura provida pela prestadora do serviço, ambos serão interrompidos e para impedir a indisponibilidade dos serviços de TIC aos usuários, faz- necessário a contratação de links secundários de forma a garantir a continuidade da prestação jurisdicional. A Algar não poderá ser licitante no processo licitatório e a empresa a ser contratada não poderá utilizar nenhum elemento da infraestrutura de rede provida por dela, como fibra, conversores e sobretudo backbone, pois os links precisam possuir total independência com a estrutura de rede atual.

4.2. Resultados a serem alcançados

(Pergunta a ser respondida: Quais os resultados que se pretende obter com essa demanda?):

- Garantir o acesso às aplicações e a seus respectivos bancos de dados migrados para nuvens públicas para os públicos interno e externo do TRIBUNAL em caso de interrupção total dos links principais.

- Efetiva redundância de conexões dados entre os datacenters do tribunal e a nuvem pública, bem como a manutenção da disponibilidade e usabilidade dos recursos implantados.

4.3. Qual é o público alvo da demanda?

Magistrados (Juízes e/ou Desembargadores).

Não

Servidores (servidores diretamente contratados pelo TJMG).

Não

Colaboradores (terceirizados ou cedidos).

Não

Jurisdicionados (cidadãos que buscam a justiça).

Não

Operadores do Direito (Advogados, Ministério Público etc.).

Não

Todos acima.

Sim

4.4. A demanda está prevista em algum plano estratégico? Qual?

Planejamento Estratégico Institucional (PEI).

Sim

Projef 5.0.

Sim

Plano Diretor de TIC (PDTIC).

Sim

Plano de Transformação Digital (PTD).

Sim

Outro(s).

Não

Se "Outro(s)", especificar:

-

4.5. A execução da demanda necessita de apoio administrativo/gerencial de outras áreas do TJMG? Se sim, quais?

A execução depende apenas da minha Diretoria.

Sim

DIRFOR: aquisição, manutenção ou desenvolvimento de sistema informatizado ou outra solução de TIC.

Não

DIRCOM: comunicação.

Não

EJEF/DIRDEP: desenvolvimento de competências e capacitação.

Não

SEGOVE: edição de ato normativo, análises estatísticas e consultoria em melhoria de processos de trabalho.

Não

SEPLAN e DIRCOR: edição de provimento e orientações aos magistrados de 1ª instância.

Não

SEPAD: orientações aos magistrados de 2ª instância.

Não

Outras.

Não

Se "Outras", descrever quais as áreas:

-

5. Declaração de ciência:

Declaro conhecer os limites de responsabilidades estabelecidos para a execução da demanda e ter ciência que a não realização de qualquer atividade aqui estabelecida pode prejudicar o cumprimento dos prazos acordados.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Candian de Azevedo, Coordenador(a)**, em 25/07/2024, às 12:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denilson dos Santos Rodrigues, Gerente**, em 25/07/2024, às 12:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra da Silva Campos, Diretor(a) Executivo(a)**, em 29/07/2024, às 14:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **19600172** e o código CRC **31FE04C6**.